PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com supedâneo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal nº 024/2011 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** por item, para **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionados no ANEXO I deste Edital (objeto), mediante as condições que adiante seguem.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital, que dele faz parte integrante e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº1050, centro, no município de Lacerdópolis até às 09h00min de 16 de fevereiro de 2017.

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **aquisição de fraldas geriátricas descartáveis (destinadas a pessoas idosas, acamadas e com incontinência urinária e pós-operatório) e infantis descartáveis (para crianças de famílias carentes do Município de Lacerdópolis)** para o exercício de 2017, nas quantidades e especificações descritas no ANEXO I deste edital.

1.2 - De acordo com o art. 3º, III da Lei 10.520/2002, conforme levantamento realizado junto ao comércio local, os valores estimados dos objetos são os constantes ANEXO I deste edital, não sendo aceitas propostas com valores superiores a esta estimativa.

**2 - PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3 - CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1 Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

5.1. Para comprovação da regularidade fiscal, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

**6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1. Para comprovação da regularidade econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Como documentação indispensável a avaliação de boa situação financeira, as sociedades por ações deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº. 6.404 de 15/12/76 e certificadas por Auditor Independente;

b) As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficial quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante;

d) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.2 Os licitantes que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Lacerdópolis, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, junto a Secretaria de Administração do Município.

6.3 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7 –PREGOEIRO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

7.1 O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;

b) analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;

c) receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, VIII e IX da lei 10.520/2002.

d) decidir sobre a ordem de classificação;

e) analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;

f) receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento;

g) subscrever a Ata de Registro de Preços;

h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão.

**8 - EQUIPE DE APOIO**

8.1. Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

8.2. Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

**9 - DATA DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

9.1 **As propostas** serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 09h00min do dia 16/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

9.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pendrive contendo o arquivo da AutoCotação, o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

9.3. A sessão pública de lances do Pregão se realizará a partir das 09h00mindo dia 16/02/2017 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março nº 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

**10 - PARTICIPANTES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome do licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade. No **envelope contendo o número 01 (um)**, estará a **proposta do licitante** (observado o disposto no item 9.2 deste Edital) e em anexo ao mesmo, do lado externo, deverá ser fixado cópia do documento que comprove os poderes do representante da empresa para sessão e, o outro envelope conterá o **número 02 (dois),** onde estarão os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, em original ou cópias autenticadas.

10.3. O envelope de número 02 (dois) somente será aberto daquele licitante que apresentou a melhor proposta, de menor preço.

**11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E EMPATE**

11.1. A sessão de lances do Pregão se iniciará a partir das 09:00 horas do dia 16/02/2017, com a presença dos interessados, ou seus representantes legais, devidamente habilitados para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Certame.

11.2. Na sessão do Pregão, os interessados deverão apresentar documento que comprove a habilitação do representante da empresa para os atos do Pregão, bem como, uma declaração, afirmando que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Na sequência serão formuladas as propostas, sendo assegurado ao licitante que apresentar o preço mais baixo, e aos que apresentarem propostas não superiores a 10% daquela, oferecer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4. Não havendo pelo menos 03 ofertas nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, poderão as três melhores propostas, independentemente do preço que ofereceram ofertar novos lances até a definição do vencedor.

11.5. Ocorrendo empate entre propostas de menor preço, e não havendo interesse de nenhum licitante em melhorar sua proposta, será procedido o sorteio na própria audiência, para escolha da proposta vencedora.

11.6. Na fase de lances não será admitido lance igual a outro já ofertado, de modo a gerar empate entre propostas.

11.7. Selecionada a melhor proposta, será aberto o envelope número 02 (dois) do licitante de melhor cotação, para que se verifique o atendimento das condições de habilitação.

11.8. Estando em conformidade com o Edital a documentação, o selecionado será proclamado vencedor.

11.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dos atos praticados na sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto pelo vencedor.

12.3. Manifestado o interesse em recorrer por algum licitante, será conferido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados automaticamente de que terão o mesmo prazo para contra razões, contados a partir do término do prazo do recorrente.

12.4. Interposto o recurso, o mesmo será decido pelo Prefeito, e sua aceitação implicará na invalidação dos atos subsequentes ao que foi impugnado.

12.5. Não sendo aceito o recurso, será adjudicado o objeto.

12.6. A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contado de sua apresentação.

12.7. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 024/2011 e será subscrita pelo Ordenador da Despesa, ficando dispensada a assinatura do Fornecedor uma vez que consta da Ata do Pregão.

12.8. O licitante será convocado a fornecer os itens que venceu por meio de Autorização de Fornecimento, sendo que o não atendimento no prazo fixado implica na sua exclusão da Ata de Registro de Preços.

12.9. O Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**13 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 024/2011.

**14 - CONTRATAÇÕES**

14.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a entregar os itens registrados de acordo com as respectivas propostas, sendo que a prestação de serviços deverá ocorrer conforme consta da cláusula primeira – Do Objeto.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de aquisição, o Gestor convocará o fornecedor indicado pelo Órgão Gerenciador.

14.4. Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas fazendas, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o Fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15 - FORNECIMENTO**

15.1 Os quantitativos descritos no ANEXO I deste Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** obrigado a executá-los integralmente.

15.2 A requisição dos itens licitados fica condicionada ainda a existência de disponibilidade financeira, ficando, porém, o Município obrigado a empenhar e pagar todos os itens requisitados e recebidos.

**16 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE E PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos itens fornecidos, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;

16.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Fundo Municipal de Saúde,** dependendo para quem for prestado o serviço, e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

16.3 A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando a Administração ao ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

16.4 As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da apresentação.

16.5 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

**17 - GARANTIAS**

O Fornecedor contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade da prestação do serviço a ser prestado, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao Município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade.

**18 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO**

Ao licitante vencedor, caso não assine a Ata de Registro de Preços, ou caso descumpra as normas estabelecidas na mesma, e que de qualquer forma não preste os serviços que se obrigar, ser-lhe-á aplicado isolada ou conjuntamente as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, participantes deste certame e que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar expressamente que preenchem todos os requisitos legais, mediante declaração formal, que deverá ser entregue fora de qualquer envelope.

**20 - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Edital.

**21 - CONDIÇÕES GERAIS**

21.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este processo licitatório, bem como à Ata de Registro de Preços, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

21.2. A fiscalização e o controle por parte  **do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao licitante vencedor do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

21.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei nº 8.666/93, atualizada e pela Lei 10.520/2002.

21.5 Somente poderão participar da presente Licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenha sido aplicadas, por força da Lei 8.666/93, atualizada.

21.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 10.520/2002.

21.7 Este edital poderá ser impugnado motivadamente e por qualquer interessado em até 03 (três) dias da realização do Pregão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, nº1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis/SC 03 de fevereiro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
|  | Fundo Municipal de Saúde  Edgar Brandini  Secretário de Saúde |

**ANEXO I**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Descrição** | **Valor Unitário máximo** | **Valor Total** |
| 1 | 80 | Fralda descartável infantil, que oferece proteção com comodidade para o bebê. Fita que gruda e desgruda, super gel absorvente, barreiras reforçadas, anti vazamento, protege por até 10 horas. Formato anatômico, que abre e fecha várias vezes sem estragar a fralda. Tamanho P , pacote com no mínimo 28 unidades | R$: 17,95 | R$: 1.436,00 |
| 2 | 150 | Fralda descartável infantil, que oferece proteção com comodidade para o bebê. Fita que gruda e desgruda, super gel absorvente, barreiras reforçadas, anti vazamento, protege por até 10 horas. Formato anatômico, que abre e fecha várias vezes sem estragar a fralda. Tamanho M , pacote com no mínimo 24 unidades. | R$: 17,95 | R$: 2.692,50 |
| 3 | 150 | Fralda descartável infantil, que oferece proteção com comodidade para o bebê. Fita que gruda e desgruda, supergel absorvente, barreiras reforçadas, antivazamento, protege por até 10 horas. Formato anatômico, que abre e fecha várias vezes sem estragar a fralda. Tamanho G, pacote no mínimo 20 unidades | R$: 17,95 | R$: 2.692,50 |
| 4 | 150 | Fralda descartável infantil, que oferece proteção com comodidade para o bebê. Fita que gruda e desgruda, supergel absorvente, barreiras reforçadas, anti vazamento, protege por até 10 horas. Formato anatômico, que abre e fecha várias vezes sem estragar a fralda. Tamanho GG, pacote com no mínimo 20 unidades | R$: 14,99 | R$: 2.248,50 |
| 5 | 150 | Fralda descartável infantil, que oferece proteção com comodidade para o bebê. Fita que gruda e desgruda, super gel absorvente, barreiras reforçadas, anti vazamento, protege por até 10 horas. Formato anatômico, que abre e fecha várias vezes sem estragar a fralda. Tamanho XXG , pacote com no mínimo 16 unidades | R$: 14,99 | R$: 2.248,50 |
| 6 | 40 | Fralda Geriátrica descartável, adulto, uso em incontinência urinária e pós operatório em pacientes idosos e acamados. Que possua barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas com 04 fitas reposicionáveis para o máximo ajuste. Contem gel protetor que proporciona segurança na absorção, retenção e distribuição de liquido, cobertura ultra suave, hipoalérgica, que permite a passagem rápida de líquidos mantendo a umidade longe da pele. Tamanho M , pacote com no mínimo 09 unidades | R$: 15,95 | R$: 638,00 | |
| 7 | 150 | Fralda Geriátrica descartável, adulto, uso em incontinência urinária e pós operatório em pacientes idosos e acamados. Que possua barreiras laterais anti vazamento, elástico ao redor das pernas com 04 fitas reposicionáveis para o máximo ajuste. Contem gel protetor que proporciona segurança na absorção, retenção e distribuição de liquido, cobertura ultra suave, hipoalérgica, que permite a passagem rápida de líquidos mantendo a umidade longe da pele. Tamanho G , pacote com no mínimo 08 unidades | R$: 15,95 | R$: 2.392,50 | |
| 8 | 100 | Fralda Geriátrica descartável, adulto, uso em incontinência urinária e pós operatório em pacientes idosos e acamados. Que possua barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas com 04 fitas reposicionáveis para o máximo ajuste. Contem gel protetor que proporciona segurança na absorção, retenção e distribuição de liquido, cobertura ultra suave, hipoalérgica, que permite a passagem rápida de líquidos mantendo a umidade longe da pele. Tamanho XG , pacote com no mínimo 07 unidades | R$: 15,95 | R$: 1.595,00 | |

# ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. \_\_/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**

VALIDADE: 31 de Dezembro de 2016

Aos \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro nº 1600, centro, no município de Lacerdópolis-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo senhor Edgar Brandioni, inscrita no CNPF/MF sob nº 006.305.889-88 , no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017. Processo Licitatório nº 01/2017, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) os item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

...............................................................

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. **O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades da Secretaria. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 01/2017, Processo Licitatório nº 01/2017 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo **período de 12 meses**, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2**.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

**5. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

**6. DO CONTRATO**

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7 - DA DESPESA:**

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

**8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS**

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 01/2017 - Pregão Presencial nº. 01/2017 com valor global na importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis** do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Processo Licitatório nº 01/2017, Pregão Presencial nº 01/2017. Será exercida pelo **Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis**.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº . 03/2016 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 01/2017.

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADAser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**13. DAS ALTERAÇÕES**

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

**15. DA PUBLICIDADE**

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 01/2017; o Edital do Pregão nº 01/2017 as propostas com preços e especificações.

**17. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis- SC. 03 de fevereiro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis

Edgar Brandini

Secretário de Saúde